EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM
INEXIGIBILIDADE N.º 19/2026
PROCESSO N.º 64/2026

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ nº 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, 341, centro, Alto Piquiri/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, com fundamento no **art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** para **credenciamento de pessoas físicas** com habilitação profissional em Enfermagem, para prestação de serviços à rede municipal de saúde, conforme condições estabelecidas neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação imediata se justifica pela:

A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de recomposição do quadro de profissionais enfermeiros nas unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) e no Pronto Atendimento Municipal (PAM), visando garantir a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município.

Atualmente, o Município enfrenta déficit de profissionais enfermeiros em razão da insuficiência de servidores disponíveis para suprir a demanda existente. Embora tenha sido realizado Processo Seletivo Simplificado (PSS), parte dos candidatos convocados não assumiu as vagas ofertadas, ocasionando descontinuidade no preenchimento das necessidades do serviço público. Ademais, apesar da existência de concurso público vigente para o cargo, não há vagas reais disponíveis para convocação imediata,

tendo em vista que parte dos cargos encontra-se formalmente ocupada por servidores efetivos designados para funções políticas e de gestão.

A insuficiência de profissionais disponíveis tem ocasionado sobrecarga aos servidores atualmente lotados, com elevado quantitativo de horas extras, aumentando significativamente os gastos públicos com pagamento extraordinário e comprometendo a qualidade das condições de trabalho. Verifica-se ainda que algumas unidades de saúde se encontram sem cobertura integral de profissional enfermeiro durante todo o período de funcionamento, prejudicando atendimentos, acompanhamento de programas de saúde, realização de procedimentos privativos da categoria e demais serviços essenciais ofertados à população.

Dessa forma, a contratação de 02 (dois) Enfermeiros, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, mostra-se necessária e indispensável para assegurar a manutenção dos serviços públicos de saúde, garantir cobertura adequada nas unidades municipais, reduzir despesas excessivas com horas extras e preservar a eficiência, continuidade e qualidade do atendimento prestado aos munícipes.

Diante disso, torna-se necessária e urgente a **contratação complementar, temporária e direta** de profissional habilitado, com fundamento no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, mediante **credenciamento público**.

3. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de enfermagem, visando a contratação de 02 (dois) Enfermeiros, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogável conforme interesse público.

4. REGÊNCIA LEGAL

Este edital está regido exclusivamente pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seu **art. 74, inciso IV**, que autoriza o **credenciamento como forma de contratação direta** pela Administração Pública.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

Poderá participar do presente credenciamento a pessoa física que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Possuir formação de **Nível Superior em Enfermagem**, comprovada mediante apresentação de diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
b) Estar regularmente inscrito e com a situação cadastral e financeira regular perante o **Conselho Regional de Enfermagem (COREN)** do Estado correspondente;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
d) Não estar cumprindo sanção de idoneidade ou suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública (ANEXO III);
e) Declaração de disponibilidade de Carga horária (ANEXO IV);
f) RG e CPF;
g) Comprovante de residência;
h) Dados Bancários.

Não será credenciado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

6. DA CARGA HORÁRIA E EXECUÇÃO

O profissional credenciado deverá cumprir **40 (quarenta) horas semanais**, em horário e local a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. O controle da carga horária se dará por:

- Relatórios mensais de atividades, com atesto da chefia imediata.
- O pagamento mensal dependerá da **execução integral da carga horária**, devidamente **atestada por servidor responsável.**

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. O profissional credenciado receberá **remuneração mensal no valor bruto de R$ 4.384,40 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, correspondente à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

7.2. O valor acima está sujeito aos **descontos legais**, inclusive os encargos tributários e previdenciários de responsabilidade do contratado, nos termos da legislação vigente.

7.3. O valor global estimado da contratação, por profissional, durante o período de **12 (doze) meses**, será de **R$ 105.225,60 (cento e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, considerando os valores brutos mensais.

8. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

8.1. O profissional credenciado deverá exercer as atribuições inerentes ao cargo de Enfermeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 7.498/1986, do Decreto Federal nº 94.406/1987, das normas do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN e do Conselho Regional de Enfermagem – COREN, bem como os protocolos e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Constituem, dentre outras, as seguintes atividades:

I – Realizar consultas de enfermagem, acolhimento e classificação de risco, quando aplicável;

II – Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

III – Executar procedimentos de enfermagem compatíveis com sua habilitação profissional;

IV – Prescrever cuidados de enfermagem e implementar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), quando aplicável;

V – Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos técnicos e auxiliares de enfermagem;

VI – Administrar medicamentos e realizar procedimentos conforme protocolos institucionais e legislação vigente;

VII – Participar das ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde da população;

VIII – Desenvolver atividades de educação em saúde para usuários, familiares e comunidade;

IX – Participar das campanhas de vacinação e demais programas estratégicos de saúde pública;

X – Alimentar e manter atualizados os prontuários, sistemas de informação e demais registros obrigatórios;

XI – Elaborar relatórios, pareceres e demais documentos técnicos relacionados às atividades desempenhadas;

XII – Participar de reuniões, capacitações, treinamentos e ações de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

XIII – Atuar em unidades básicas de saúde, estratégias de saúde da família, unidades de pronto atendimento ou outros estabelecimentos da rede municipal de saúde, conforme necessidade da Administração;

XIV – Executar outras atividades correlatas à profissão, compatíveis com sua formação e determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação aplicável.

8.3. Os serviços serão prestados conforme a escala de trabalho elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e as necessidades do serviço público.

9. DA VIGÊNCIA E DO BANCO DE ESPERA

9.1. A contratação do profissional credenciado terá prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogada conforme conveniência administrativa.

9.2. O **credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital**, pelo período de **12 (doze) meses**, permitindo que novos interessados apresentem documentação e sejam incluídos em **banco de espera**.

9.3. As convocações serão realizadas **conforme a ordem cronológica de credenciamento** e de acordo com a **necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**.

10. PRAZO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

10.1. O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme interesse público.

10.2. Durante a vigência, o credenciamento será **contínuo**, permitindo a apresentação de documentos por interessados a qualquer tempo. A contratação se dará por **ordem de apresentação e necessidade da Administração**.

10.3. O vínculo será formalizado mediante **assinatura de Termo de Credenciamento**, conforme minuta constante no Anexo II.

11. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

12.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

12.2. Após análise da documentação, o agente de contratação e a equipe de apoio emitirá uma ATA, viabilizando do credenciamento, o qual será submetido de imediato para a contratação;

12.3. Das decisões do agente de contratação e da equipe de apoio caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão.

12.4. A Secretaria Municipal de Saúde através do fiscal de contrato será responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução dos serviços prestados pelo profissional da área de enfermagem, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, bem como a qualidade e a regularidade da prestação dos serviços.

12.5. A classificação dos profissionais será realizada de acordo com a **ordem cronológica de entrega dos envelopes contendo a documentação exigida**. Os demais profissionais que atenderem aos requisitos, mas não forem imediatamente contratados, **permanecerão em cadastro de reserva (banco de espera)**, podendo ser convocados posteriormente, **em caso de desistência, rescisão contratual, descumprimento das normas de execução dos serviços ou qualquer outra situação que inviabilize a continuidade da prestação por parte do profissional originalmente contratado.**

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os profissionais habilitados no processo de credenciamento serão contratados por meio de **instrumento específico de prestação de serviços**, de **natureza precária**, regido pelos princípios da **unilateralidade e discricionariedade da Administração Pública**. Nesse instrumento serão estabelecidos os direitos, deveres e responsabilidades das partes. O contrato poderá ser **rescindido a qualquer tempo, por conveniência da Administração**, **sem que disso decorram quaisquer direitos, vantagens ou indenizações** ao contratado.

13.2. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais contratados **todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, civis e comerciais** decorrentes da execução dos serviços, **não se estabelecendo vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município**.

13.3. Os profissionais contratados responderão por **quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros**, em decorrência da execução dos serviços, sendo obrigados à reparação integral dos prejuízos apurados, nos termos da legislação vigente.

14. DO PREÇO

14.1. O valor da remuneração a ser pago pela prestação dos serviços será fixado com base no **valor de vencimento do cargo de enfermeiro previsto na estrutura administrativa do Município**, proporcional à carga horária contratada, conforme previsto na legislação municipal e na dotação orçamentária específica destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. Os valores contratados serão reajustados anualmente, após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou da assinatura do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, ou outro índice que vier a substituí-lo, com base na legislação vigente e na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente do município, a serem discriminadas no ato da contratação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado, bem como a inexecução do contrato, acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos **155 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.2. As sanções aplicáveis, conforme a gravidade da infração, poderão ser:

I – **Advertência**;

II – **Multa**, na forma e nos percentuais estabelecidos no contrato ou termo de referência;
III – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma do § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a responsabilidade civil e penal do contratado pelas infrações eventualmente praticadas.

16.4. As sanções serão aplicadas mediante **processo administrativo próprio**, assegurados ao contratado o direito ao **contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal**.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente edital de credenciamento **poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo**, no todo ou em parte, por razões de **interesse público devidamente motivado** ou por **ilegalidade**, **sem que caiba aos interessados qualquer direito à indenização**.

17.2. O credenciamento, por sua vez, **não gera direito subjetivo à contratação**, a qual ficará condicionada à **existência de demanda, conveniência e oportunidade da Administração**, nos termos da legislação vigente.

17.3. A apresentação dos documentos implica aceitação plena e irrestrita dos termos deste edital;

17.4. O município poderá a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

17.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito ao Agente de Contratação.

18. Este chamamento público será publicado no Portal Transparência do Município, Jornal de circulação regional/local (Ilustrado), Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Alto Piquiri, 10 de agosto de 2026.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LETICIA FEDERLE DOS PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Alto Piquiri/PR

REF: Edital de Credenciamento Nº 04/2026

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito no CPF sob o nº [XXXXXXXXXXX], residente e domiciliado à [ENDEREÇO COMPLETO], venho requerer meu credenciamento para prestação de serviços de Enfermagem, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 04/2026.

Declaro, sob as penas da lei, que li e aceito todas as condições estabelecidas no edital, bem como apresento, nesta oportunidade, toda a documentação exigida.

Nestes termos,

Pede deferimento.

[Município], ___ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO

CPF nº

Telefone:

E-mail:

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO], por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu Secretário [NOME DO SECRETÁRIO], e de outro lado, [NOME DO CREDENCIADO], portador do CPF nº [XXXXXXXXXXX], com registro profissional no CRN sob o nº [XXXXXXXX], resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, que será regido pelo Edital nº XX/2026 e pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de enfermagem à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O contratado receberá o valor bruto mensal de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), com os devidos descontos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

O profissional deverá cumprir carga horária, realizar as atividades previstas e apresentar relatório mensal com atesto do gestor.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

[Município], ___ de _____ de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

[NOME DO CREDENCIADO]

Enfermeiro – CPF nº [XXXXXXXXXXX]

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, [NOME COMPLETO], portador do CPF nº [XXXXXXXXXXX], declaro, sob as penas da lei, que:

- Não estou impedido de contratar com a Administração Pública;
- Não fui condenado por crimes contra a administração pública;
- Não tenho sanções administrativas impeditivas de contratação;
- Estou ciente de que a falsidade desta declaração implicará em imediata desclassificação ou rescisão do vínculo.

[Município], ___ de _____ de 2026.

[NOME COMPLETO]
CPF nº [XXXXXXXXXXX]

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, [NOME COMPLETO], portador do CPF nº [XXXXXXXXXXX], declaro que tenho **disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais**, nos turnos e horários que forem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigência do Edital de Credenciamento nº XX/2026.

[Município], ___ de _____ de 2026.

[NOME COMPLETO]
CPF nº [XXXXXXXXXXX]